



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/SG/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o evento NATAL CIDADE DOS ANJOS a ser realizado na Praça Pinheiro Machado, no mês de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o número expressivo de pessoas que circularam no evento NATAL CIDADE DOS ANJOS;

CONSIDERANDO da necessidade de delimitações para o uso comercial de vendedores ambulantes de alimentos e outros produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para que seja efetuada a fiscalização de forma justa e imparcial;

CONSIDERANDO eventuais prejuízos para comerciantes que poderão advir da falta de previsão legal;

CONSIDERANDO o bem estar do cidadão santo-angelense e dos turistas que visitarão a cidade para acompanhar o evento NATAL CIDADE DOS ANJOS;

CONSIDERANDO a dificuldade para ser realizada a fiscalização do evento realizado no ano de 2013;

CONSIDERANDO o incômodo ocasionado aos presentes pela fumaça dos vendedores de churrasquinho;

DETERMINA-SE

a) Será proibida a comercialização de alimentos ou qualquer tipo de produtos no interior da Praça Pinheiro Machado durante o evento NATAL CIDADE DOS ANJOS;

b) A equipe de fiscalização será composta por no mínimo 01 (um) fiscal de cada departamento (Vigilância Sanitária, SEMMA, Fiscal de Obras e Agente Tributário (Alvará de Licença e Funcionamento));

c) Será oficiado à Brigada Militar, para que, havendo a necessidade, auxilie a equipe de fiscalização durante o evento;

d) A praça de alimentação será em meia pista da Rua Marquês do Herval, entre as ruas Bento Gonçalves e Antonio Manoel, com espaços destinados a venda de alimentos, bebidas, artesanato e espaços para a instalação de equipamentos recreativos;

e) Os espaços acima referidos serão preenchidos com os primeiros contribuintes que solicitarem junto à Secretaria da Fazenda, sendo que deverá ser efetuado o pagamento de Taxa de Licença onde constará o responsável pelo espaço e o "Box" a ser utilizado.

f) O valor a ser pago para a utilização de cada "box" junto à praça de alimentação, é de 1,5 UF, ou seja, R\$ 90,91 (noventa reais e noventa e um centavos).

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de dezembro de 2014.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito